



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a designação da Procuradora Jurídica Maria Daniella de Sousa França para o exercício da função de Ouvidora da Câmara Municipal de Acari, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência da Presidente da Câmara para regulamentar os serviços administrativos e organizar o funcionamento interno da Casa Legislativa, através de ato normativo, prevista no art. 31, I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, prevendo a instituição de unidades de Ouvidoria nos órgãos e entidades públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e o Ato da Presidência nº 004/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos de acesso à informação, competindo à Ouvidoria colaborar com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no atendimento e orientação ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos cidadãos e usuários dos serviços da Câmara Municipal de Acari canal permanente de comunicação para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios, com vistas ao aprimoramento da gestão pública e ao fortalecimento da transparência e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIA DANIELLA DE SOUSA FRANÇA, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Acari, para exercer, cumulativamente com as atribuições de seu cargo comissionado, **a função de OUVIDORA da Câmara Municipal de Acari**.

Parágrafo Único – A designação de que trata o caput deste artigo não implica acréscimo de remuneração, tratando-se de acumulação de função no interesse da Administração Legislativa.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Acari, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP: 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- I** – receber, examinar e encaminhar às unidades competentes as reclamações, denúncias, sugestões e elogios relativos aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Acari;
- II** – propor à Presidência medidas de correção e aprimoramento dos serviços prestados, a partir das manifestações recebidas;
- III** – promover, sempre que possível, a mediação entre o cidadão-usuário e as unidades administrativas da Câmara Municipal, buscando solução tempestiva às demandas apresentadas;
- IV** – acompanhar a tramitação e o cumprimento dos prazos das manifestações recebidas, informando ao interessado o resultado final;
- V** – produzir e divulgar informações sobre sua atuação, atendidas as normas de transparência e proteção de dados pessoais;
- VI** – atuar em articulação com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no que se refere aos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do Ato da Presidência nº 004/2023, sem prejuízo das competências próprias do SIC;
- VII** – zelar pelo sigilo das informações pessoais e sigilosas de que tiver conhecimento em razão do exercício da função, nos termos da legislação de regência.

Art. 3º. O exercício da função de Ouvidora não desonera a designada das atribuições inerentes ao cargo de Procuradora Jurídica, devendo compatibilizar o desempenho de ambas as funções.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 17 de julho de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente